

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45      Telefone: 042 543-1210  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 21/2020

Data: 22/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Unidade:</b> 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
<b>Nome do Solicitante:</b> PAULA MARUCHIN BARSKI	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	
<b>Destinação:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	<b>Identificação:</b>

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB (14490)	0,0000	0,00
2	1	U	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE, USO: ADULTO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5 mm PB (14491)	0,0000	0,00
3	1	U	NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 cm, LARGURA: CERCA DE 40 cm, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA. (14492)	0,0000	0,00
4	1	U	APARELHO RAIOS X, TIPO: ANALÓGICO, CORRENTE: MÁXIMO DE 630 ma, TENSÃO: MÁXIMO DE 125 kv, COMPONENTE: MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES: BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1: MÍNIMO DE 180 kg. (14493)	0,0000	0,00
5	1	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES (14494)	0,0000	0,00
6	1	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES (14495)	0,0000	0,00
7	1	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 24 x 30	0,0000	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI: 

Paulo Frontin, 22 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45      Telefone: 042 543-1210  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 21/2020

Data: 22/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 2/2

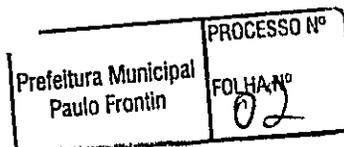
- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			cm, CAIXA COM 100 UNIDADES (14496)		
8	1	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAI0-X, DIMENSÕES: 18 x 24	0,0000	0,00
			cm, CAIXA COM 100 UNIDADES (14497)		
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI..... 

Paulo Frontin, 22 de Maio de 2020.



Assinatura do Responsável

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**  
**CNPJ 80059918/0001-45**  
**Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ**

Memorando nº 087/2019

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2019.

Prezado Senhor  
Alécio Marolli  
Responsável pelo Setor de Licitação  
Prefeitura de Paulo Frontin-Pr.

Através do presente, solicito abertura de dispensa de licitação para aquisição de alguns itens para a sala de radiologia no Hospital Municipal São João Batista, como mesa de exames e estativa bucky mural, bem como protetor de tireoide e filmes. Segue em anexo as três cotações, e Termo de Referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

*Ediane Svidnicki*  
**EDIANE SVIDNICKI**  
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

### TERMO DE REFERÊNCIA 25-2019

Segue o pedido de aquisição de alguns itens para a sala de raio X do Hospital Municipal São João Batista-Pr.

#### **01- Definição pormenorizada do objeto.**

Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas da sala de Raio X do Hospital Municipal São João Batista, solicitado através do Memorando nº 089 SMS.

#### **02- Objeto detalhado**

Segue em anexo tabela com os exames a serem contratados, bem como as quantidades.

	ITEM	QUANT
01	Avental Plumbífero 110x60cm-Proteção 0,50mmPB 14480	01
02	Protetor de tireoide 0,50 mmPB 14491	01
03	Negatoscopio Padrão 1 corpo, Bivolt, Luminancia 200 Nits por corpo. 14492	01
04	<b>Mesa de exames</b> , dotada de compartimento onde pode se colocar o transformador de alta-tensão sob a mesma, reduzindo a área instalada possibilitando mais espaço para eventual circulação de maca ou cadeiras de rodas, com tampo fixo e Poder bucky de impacto pendular com grade antidifusora de 103 linhas, DF 1m. E <b>Estativa bucky mural, contrabalanceada</b> com movimento de altura regulável de 30 cm do chão a 2,20 m, facilitando exames com crianças: apresentada em suporte de fixação em parede ou 14493	01

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08

04



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	auto-sustentável de chão, com freios eletromagnéticos de paradas e equipada com Poter – bucky de impacto pendular com grade andifusora de 103 linhas, DF 1,80m Aparelho com 01(ano) de garantia contra defeito de fabricação. Aparelho de marca Raicenter.		
05	Filme RX 30x40 c/100	14494	01
06	Filme RX 35x35 c/100	14495	01
07	Filme RX 24x30 c/100	14496	01
08	Filme RX 18x24 c/100	14497	01

### 03- Justificativas para a aquisição do objeto

A realização deste processo de dispensa de licitação para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes itens para funcionamento da sala de raio X no Hospital São João Batista, para o atendimento adequado aos munícipes. Os raios x solicitados estão sendo feitos em União da Vitória, mas assim que estiver em funcionamento no município, não será necessário este deslocamento, risco nas viagens, e até o tempo de espera para se diagnosticar.

### 04- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

Não se aplica ao objeto.

### 05- Orçamento (pesquisa de preços)

Encaminhados em anexo os três orçamentos.

### 06- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

### 07- Condições do recebimento do objeto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- g) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- h) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- i) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- j) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

## 08- Prazo de entrega e forma de pagamento

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

## 09- Obrigações da contratada

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- e) As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Hospital São João Batista, no Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 209 Centro Paulo Frontin, de acordo com a solicitação de fornecimento do setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- f) Os materiais hospitalares quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais hospitalares.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 10- Obrigações da contratante

- c) Receber e analisar os itens recebidos, caso estiver com inconformidades não receber, e realizar a notificação.
- d) Realizar o pagamento dentro do prazo determinado.

## 11- Sanções administrativas

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

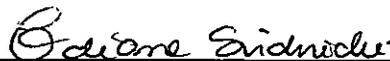
## 12- Garantia contratual

Não se aplica ao objeto em questão.

## 13- Outras informações

A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.



**Ediane Maria Svidnicki**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------

# - COMPRASNET - Catálogo de Materiais(CATMAT) e Serviços(CATSER)

---

Item: 449554 - material

Descrição: Aparelho raios x, tipo: analógico, corrente: máximo de 630 ma, tensão: máximo de 125 kv, componente: mesa de comando, estativa de chão, outros componentes: bucky e mesa, capacidade 1: mínimo de 180 kg

Unidade: Unidade

Item: 421216 - material

Descrição: Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: tratamento antiferruginoso, material visor: acrílico, comprimento: cerca de 50 cm, largura: cerca de 40 cm, tensão alimentação: 110 ou 220, aplicação: c, 1 corpo p, fixação em parede, características adicionais: prendedor radiografia no corpo, tecla liga, desliga

Unidade: Unidade

Item: 415575 - material

Descrição: Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 18 x 24 cm

Unidade: Caixa 100,00 UN

Item: 415576 - material

Descrição: Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 24 x 30 cm

Unidade: Caixa 100,00 UN

Item: 415578 - material

Descrição: Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 35 x 35 cm

Unidade: Caixa 100,00 UN

Item: 415577 - material

Descrição: Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 30 x 40 cm

Unidade: Caixa 100,00 UN

Item: 416208 - material

Descrição: Protetor plumbífero. tipo: avental, tamanho: longo, uso: adulto, adicional: com faixa abdominal, blindagem: equivalência de 0,5mm pb

Unidade: Unidade

Item: 416202 - material

Descrição: Protetor plumbífero, formato: para tireóide, uso: adulto, blindagem: equivalência de 0,5mm pb

Unidade: Unidade





VIAMEDICAL Manutenção e Equipamentos  
Rua: Getulio Vargas, nº 1267  
Centro, Canoinhas, SC  
CEP: 89460-128  
CREA SC 167448-9  
CNPJ: 33.365.300/0001-23

ORÇAMENTO – VENDA Nº 312- 19

Canoinhas - SC: 16/06/2020.

Empresa: Fundação Municipal de Saúde Publica Dr Paulo  
Frontim  
CNPJ: 80.059.918/0001-45  
e-mail: edi\_svidnicki@hotmail.com  
Descrição/ equipamento:

Telefone: 42-3543-1341

Cidade: Paulo Frontin

A/C:

UF: PR

Conforme sua solicitação, segue orçamento,

Peças				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Avental Plumbifero 110x60cm – Proteção 0,50mmPB	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00
02	01	Protetor de tireoide 0,50 mmPB	R\$ 178,00	R\$ 178,00
03	01	Negatoscopio Padrão 1 corpos, Bivolt,	R\$ 852,00	R\$ 852,00
04	01	<u>Mesa de exames.</u> dotada de compartimento onde pode se colocar o transformador de alta- tensão sob a mesma, reduzindo a área instalada possibilitando mais espaço para eventual circulação de maca ou cadeiras de rodas, Com tampo fixo e Poter bucky de impacto pendular com grade antidifusora de 103 linhas, DF1m,  <u>Estativa bucky mural,</u> contrabalanceada com movimento de altura regulável de 30 cm do	R\$ 22.740,00	R\$ 22.740,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

	<p>chão a 2,20m, facilitando exames com crianças: apresentada em suporte de fixação em parede ou auto- sustentável de chão, com freios eletromagnéticos de paradas e equipada com Poter- bucky de impacto pendular com grade antidifusora de 103 linhas, DF 1,80m</p> <p>Aparelho com 01 ( ano) de garantia contra defeito de fabricação.</p>		
			<b>TOTAL</b>
			<b>R\$ 24.926,00</b>

Valor total: R\$ 24.926,00  
 Forma de pagamento: à vista  
 Prazo de entrega: 20dd

Assinatura Cliente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

**VIAMEDICAL Manutenções e Equipamentos**

CNPJ/MF nº 33.365.300/001-23  
 Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro  
 Telefone: (47) 3622-4612 ou (47) 9-9727-1937  
 e-mail: viamedical1@yahoo.com

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 10



VIAMEDICAL Manutenção e Equipamentos  
Rua: Getúlio Vargas, nº 1267  
Centro, Canoinhas, SC  
CEP: 89460-128  
CREA SC 167448-9  
CNPJ: 33.365.300/0001-23

ORÇAMENTO – VENDA Nº 314- 19

Canoinhas - SC: 16/06/2020.

Empresa: Fundação Municipal de Saúde Pública Dr Paulo  
Frontim

Telefone: 42-3543-1341

CNPJ: 80.059.918/0001-45

e-mail: edi\_svidnicki@hotmail.com

Descrição/ equipamento:

Cidade: Paulo Frontin

A/C:

UF: PR

Conforme sua solicitação, segue orçamento,

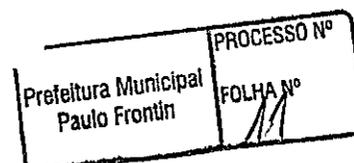
Peças				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Filme RX 30x40 c/100	R\$ 423,00	R\$ 423,00
02	01	Filme RX 35x35 c/ 100	R\$ 431,00	R\$431,00
03	01	Filme RX 24x30 c/ 100	R\$ 248,00	R\$248,00
04	01	Filme RX 18x24 c/100	R\$ 141,00	R\$ 141,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.243,00</b>

Valor total: R\$ 1.243,00

Forma de pagamento: à vista

Prazo de entrega: 20dd

Assinatura Cliente: \_\_\_\_\_



Atenciosamente,

**VIAMEDICAL Manutenções e Equipamentos**

CNPJ/MF nº 33.365.300/001-23  
Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro  
Telefone: (47) 3622-4612 ou (47) 9-9727-1937  
e-mail: viamedical1@yahoo.com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12

Vitória da Conquista, 16 de junho de 2020.

A  
Fundação Municipal de Saúde Pública Dr. Paulo Frontin

○ Ref.: Orçamento

Conforme solicitado, estamos enviando orçamento. Segue abaixo:

UN	PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Avental Plumbífero 1,10x0,60cm proteção 0,50mmpb	1.415,00	1.415,00
01	Protetor de tireóide 0,50mmpb	273,00	273,00
01	Negatoscópio padrão 2 corpos bivolt Luminancia 200Nits por corpo	1.288,00	1.288,00
01	Mesa de exames, dotada de compartimento onde pode se colocar o transformador de alta-tensão sob a mesma, reduzindo a área instalada possibilitando mais espaço para eventual circulação de maca ou cadeiras de rodas, Com tampo fixo e Poder bucky de impacto pendular com grade antidifusora de 103 linhas, DF 1m,  Estativa bucky mural, contrabalanceada com movimento de altura regulável de 30 cm do chão a 2,20m, facilitando	28.800,00	28.800,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
13

	<p>exames com crianças: apresentada em suporte de fixação em parede ou auto-sustentável de chão, com freios eletromagnéticos de paradas e equipada com Potter- bucky de impacto pendular com grade</p> <p>antidifusora de 103 linhas, DF 1,80m          Aparelho com 01 ( ano) de garantia contra defeito de fabricação.</p>		

Valor total ..... R\$ 31.776,00

Condições Pagamento: Á Vista  
 Prazo de entrega: 20 dias úteis

Atenciosamente,

DM Imagem Com.Prod.Hosp.Ltda

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 14



Vitória da Conquista, 16 de junho de 2020.

A  
Fundação Municipal de Saúde Pública Dr. Paulo Frontin

Ref.: Orçamento

Conforme solicitado, estamos enviando orçamento. Segue abaixo:

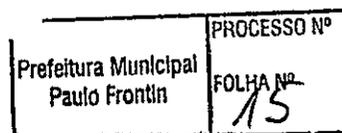
UN	PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Filme RX 30X40 c/100	512,00	512,00
01	Filme RX 35X35 c/100	489,00	489,00
01	Filme RX 24X30 c/100	273,00	273,00
01	Filme RX 18X24 c/100	208,00	208,00

Valor total ..... R\$ 1.482,00

Condições Pagamento: Á Vista  
Prazo de entrega: 20 dias úteis

Atenciosamente,

DM Imagem Com.Prod.Hosp.Ltda



**DM IMAGEM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQ. LTDA-ME**  
CNPJ: 16.656.144/0001-30 Insc. Estadual: 103.282.428 - Insc. Municipal: 514276  
Av. Filipinas, Nº 04, Bairro, Felícia (Jd. Guanabara) CEP: 45.055-200, Vitória da Conquista - BA  
Fone: (77) 3424 - 3453 / E-mail: dmimagem@hotmail.com

# 2D IMAGEM

Comércio e Manutenção de Equipamentos Radiológicos Ltda

CNPJ. 05.654.169/0001-89

Inscr. Estadual. 116.607.202.116

Inscr. CCM 3.224.201.

São Paulo, 16 de junho de 2020

A

Fundação Municipal de Saúde Publica Dr Paulo Frontim

CNPJ: 80.058.918/0001-45 - Telefone: 42-3543-1341 - email: edi\_svidnicki@hotmail.com

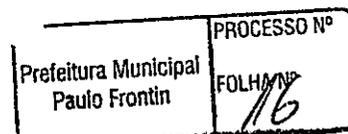
## Proposta Comercial

ITENS	PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Avental Plumbífero 110x0,60cm – Proteção 0,50mmPB	UND	1	R\$ 1.325,00	R\$ 1325,00
2	Protetor de tireoide 0,50 mmPB	UND	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
3	Negatoscópio padrão 2 corpos, bivolt, luminancia 200Nits por corpo	UND	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00
4	Mesa de exames, dotada de compartimento onde pode se colocar o transformador de alta-tensão sob a mesma, reduzindo a área instalada possibilitando mais espaço para eventual circulação de maca ou cadeiras de rodas, Com tampo fixo e Poder bucky de impacto pendular com grade antidifusora de 103 linhas, DF1m, Estativa bucky mural, contrabalanceada com movimento de altura regulável de 30 cm do chão a 2,20m, facilitando exames com crianças: apresentada em suporte de fixação em parede ou auto- sustentável de chão, com freios eletromagnéticos de paradas e equipada com Poder- bucky de impacto pendular com grade antidifusora de 103 linhas, DF 1,80m Aparelho com 01 ( ano) de garantia contra defeito de fabricação. Aparelho de marca Raicenter.	UND	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
					R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.541,00</b>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS ÚTEIS

2D IMAGEM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME.



Rua Clara Parente, 127 - Vila Primavera - São Paulo-SP - CEP: 02802-040

Fone: (0xx11)2209-2824 - 2579-0763 - Cel.: (0xx11) 9-9291-3325

email: estela2dimagem@gmail.com

# 2D IMAGEM

Comércio e Manutenção de Equipamentos Radiológicos Ltda

CNPJ: 05.654.169/0001-89 Inscr. Estadual: 116.697.202.116 - Inscr. CCM 3.224.201

São Paulo, 16 de junho de 2020

A

Fundação Municipal de Saúde Pública Dr Paulo Frontim

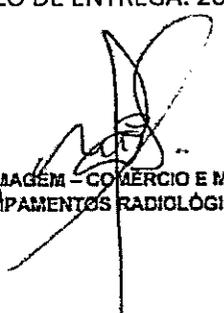
CNPJ: 80.058.918/0001-45 - Telefone: 42-3543-1341 - email: edi\_svidnicki@hotmail.com

## Proposta Comercial

QTD	PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Filme RX 30x40 c/100	UND	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00
2	Filme RX 35x35 c/100	UND	1	R\$ 491,00	R\$ 491,00
3	Filme RX 24x30 c/100	UND	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
4	Filme RX 18x24 c/100	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
					R\$ -
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.419,00</b>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista

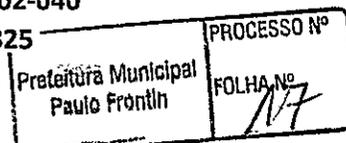
PRAZO DE ENTREGA: 20 dd

  
2D IMAGEM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME.

Rua Clara Parente, 127 - Vila Primavera - São Paulo-SP - CEP: 02802-040

Fone: (0xx11)2209-2824 - 2579-0763 - Cel.: (0xx11) 9-9291-3325

email: estela2dimagem@gmail.com





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Terça-feira 16 Junho 2020 14:51

Usuário: JEFERSON LUIZ SIRENA

**ITENS**

**ITENS**

Agrupado: Slim

CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR449554			
BR421216			
BR415575			
BR415576			
BR415578			
BR415577			
BR416208			
BR416202			

**PERÍODO**

Data da Compra: 16/12/2018 à 16/06/2020

**SIASG**

Código BR	Descrição CATMAT	Unidade de Forneimento	Genérico	Valores			Tipo Compra	Itens comprados em:	
				Máximo	Mínimo	Média Ponderada			
BR0415575	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:18 X 24 CM	CAIXA 50,00 UN		106,3000	106,3000	106,3000	100	8.888.487,21 00	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415575	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:18 X 24 CM	CAIXA 100,00 UN		213,7000	0,6600	67,9781	126252	8.888.487,21 00	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415575	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:18 X 24 CM	UNIDADE		2.726,2500	0,6000	0,9263	170465	8.888.487,21 00	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 118

Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Terça-feira 16 Junho 2020 14:51

SIASG

ITENS

Usuário: JEFERSON LUIZ SIRENA

Código IPR	Descrição CATMAT	Unidade de Fornecimento	Gênerico	Valores			Tipo Compra	Itens comprados em	
				Máximo	Mínimo	Média Ponderada			
BR0415575	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:18 X 24 CM	UNIDADE		2.726,2500	0,6000	0,9263	170465	8.888.487,21 00	RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415576	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	CAIXA 25,00 UN		138,3300	138,3300	138,3300	100	18.797.679,1 250	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415576	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	UNIDADE		3.255,0000	1,1400	1,3346	219425	18.797.679,1 250	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415576	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	CAIXA 100,00 UN		297,9900	1,0900	113,8551	146682	18.797.679,1 250	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415577	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	CAIXA 150,00 UN		183,9000	105,8500	122,7510	3304	30.262.147,8 100	AC /AL /AM /AP /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415577	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	UNIDADE		297,0000	1,7200	169,4792	180028	30.262.147,8 100	AC /AL /AM /AP /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP
BR0415577	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	CAIXA 100,00 UN		317,0000	1,8000	186,0053	136103	30.262.147,8 100	AC /AL /AM /AP /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP

Prefeitura Municipal  
 Paulo Bonfim  
 PROCESSO Nº  
 19



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Terça-feira 16 Junho 2020 14:51

SIASG

ITENS

Usuário: JEFERSON LUIZ SIRENA

Código BR	Descrição CATMAT	Unidade de Fornecimento	Generico	Valores				Qtd. Total	Soma	Tipo Compra	Itens comprados em:
				Máximo	Mínimo	Média ponderada					
BR0415577	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	CAIXA 25,00 UN		5.870,0000	5.870,0000	5.870,0000	2	30.262.147,800		AC /AL /AM /AP /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SE /SP	
BR0415578	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 35 CM	CAIXA-25,00 UN		445,7200	111,3600	216,9600	520	22.861.594,7200		AM /BA /CE /DF /GO /MA /MG /MS /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RS /SC /SE /SP	
BR0415578	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 35 CM	UNIDADE		295,0000	1,7300	2,9330	207032	22.861.594,7200		AM /BA /CE /DF /GO /MA /MG /MS /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RS /SC /SE /SP	
BR0415578	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 35 CM	CAIXA 100,00 UN		293,9000	178,0000	209,8938	10738	22.861.594,7200		AM /BA /CE /DF /GO /MA /MG /MS /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RS /SC /SE /SP	
BR0415578	NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR:ACRILICO, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, LARGURA:CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 OU 220, APLICAÇÃO:C/1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR	UNIDADE		1.184,3600	107,4900	436,1064	48	92.912,8600		AC /AL /AM /CE /GO /MA /MT /PA /PE /PR /RJ /RN /RO /RS /SC /SE /SP /TO	
BR0416267	PROTECTOR PLUMBIFERO, FORMATO PARA TIPOIDE;USO:ADULTO BLINDAGEM:EQUIVALENCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE		337,9500	100,0000	168,8662	1034	596.436,7100		AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PR /RJ /RN /RO /RS /RS /SC /SE /SP	

Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 20



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 16 Junho 2020 14:51

SIASG

ITENS

Usuário: JEFERSON LUIZ SIRENA

Codigo BR	Descrição CATMAT	Unidade de Fornecedor	Generico	Valores				Tipo Compra	Itens comprados em:
				Maximo	Minimo	Média Ponderada	Qtd Total		
BR0416208	PROTECTOR PLUMBIFERO; TIPO:AVENTAL, TAMANHO:LONGO, USO:ADULTO, ADICIONAL:COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM:EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE		1.163,3900	295,0000	971,9235	129	398.729,3800	AM /BA /CE /DF /MG /PA /PB /PI /RJ /RN /RR /RS /SC /SE /SP

Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 21

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 23/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL	1.216,9800	1.216,98
2	1,000	U	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE	211,7200	211,72
3	1,000	U	NEGATOSCOPIO	891,2800	891,28
4	1,000	U	APARELHO RAIOS X	25.846,6700	25.846,67
5	1,000	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm	398,7500	398,75
6	1,000	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm	405,2200	405,22
7	1,000	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 24 x 30 cm	228,4600	228,46
8	1,000	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 18 x 24 cm	147,9900	147,99
<b>Total Geral</b> →				29.347,0700	29.347,07

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
22

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2020.

  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2020.

  
Responsável pelo Setor Compras

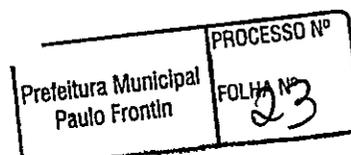
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL, PAULA MARUCHIN BARSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 23/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2020.

  
PAULA MARUCHIN BARSKI  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 22/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 21/2020

Nº Processo: 21/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas da sala de Raio-X do Hospital Municipal São João Batista;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
55	303	0206	2054	4.4.90.52 34	R\$ 30.000,00	R\$ 29.347,07
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.347,07</b>

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

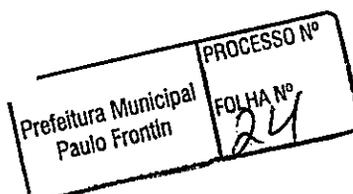
**Douglas Ingeczak**

CRC/PR 069.495

Contador Prefeitura de Paulo Frontin

**DOUGLAS INGECAK BORGES**

Contador





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 Processo Licitatório nº 22/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente **PAULA MARUCHIN BARSKI**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

### 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **23 de julho de 2020 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 23 de julho de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

### 3. DO OBJETO

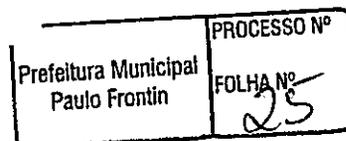
3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "*Betha Auto Cotação*" são partes integrantes deste Edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.4490.52	1303	55/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

### 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

### 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial n.º 2/2020  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial n.º 2/2020  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “*Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

### 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na hipótese do item 12.8, Inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
31

18



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

### 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

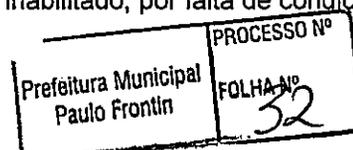
III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"



14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 33



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### 14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36

- 18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

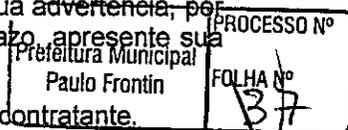
22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

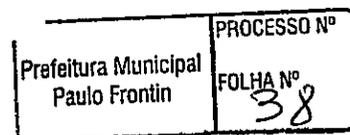
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;



Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contiuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I). Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 25. FORO

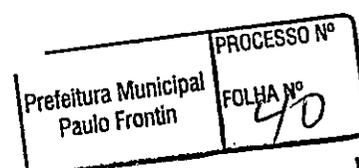
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

### 26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato.

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2020

  
EDER RENATO STELMACH  
Pregoeiro





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO I – DECLARAÇÃO

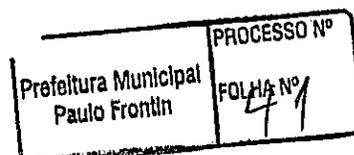
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

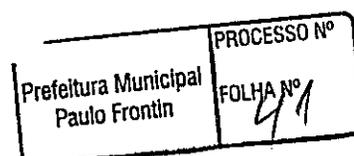
#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

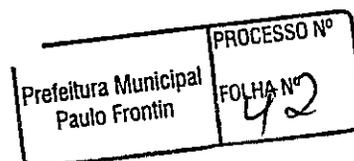
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

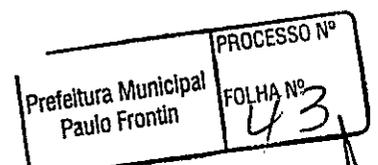
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

#### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

#### 3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## 4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
  - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
  - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 47



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

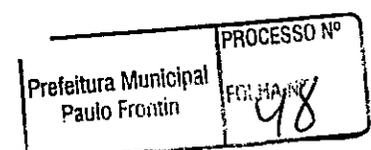
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2020

PAULA MARUCHIN BARSKI  
Presidente da Fundação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

### CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

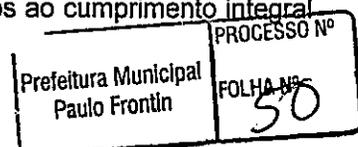
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

#### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.4490.52	1303	55/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

### 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## 11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº presente FOLHA Nº 52
---------------------------------------	---

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

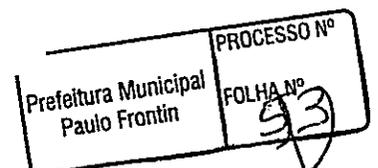
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

Paula Maruchin Barski  
FUNDAÇÃO  
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado  
CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

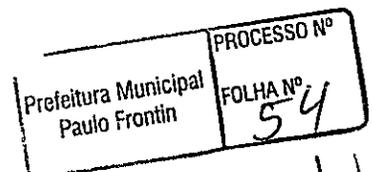
Pregão Presencial n.º 2/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2020

~~Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital!~~

### 1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, as contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº SOLHA Nº 55
--	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB	1.216,98	1216,98
2	1,00	U		PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE, USO: ADULTO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5 mm PB	211,72	211,72
3	1,00	U		NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 cm, LARGURA: CERCA DE 40 cm, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA.	891,28	891,28
4	1,00	U		APARELHO RAIO X, TIPO: ANALÓGICO, CORRENTE: MÁXIMO DE 630 ma, TENSÃO: MÁXIMO DE 125 kv, COMPONENTE: MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES: BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1: MÍNIMO DE 180 kg.	25.846,67	25846,67
5	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	398,75	398,75
6	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	405,22	405,22
7	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 24 x 30 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	228,46	228,46
8	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 18 x 24 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	147,99	147,99
<b>Total</b>						<b>29.347,07</b>

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
56



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2020

### DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

### DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

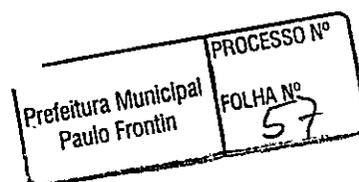
RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56/2019

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

#### I - Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

#### II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Maurício Marcelo Kohut - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 21/08/2019

  
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

## Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

  
Eder Renato Stelmach  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------

Parecer Jurídico: nº. 129/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020

Processo Administrativo nº. 23/2020

Processo Licitatório nº. 23/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

### **I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de equipamentos e mobiliárias para atender as necessidades da sala de raio x do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

### **II – Formalidades:**

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 23/2020, do Pregão Presencial nº. 02/2020, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 57 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESO
	FOLHA Nº 60

Parecer Jurídico: nº. 129/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020

Processo Administrativo nº. 23/2020

Processo Licitatório nº. 23/2020

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes itens para o funcionamento da sala de raio X no Hospital São João Batista, para o atendimento adequado aos munícipes. Os raios x solicitados estão sendo feitos em União da Vitória, mas assim que tiver em funcionamento no Município, não será necessário este deslocamento, risco nas viagens, e até o tempo de espera para se diagnosticar.

2.4. Consta a autorização da Exma. Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Sra. Paula Maruchin Barski, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 23 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 04 a 07 e 44 a 48 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 49 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05). Fls. 59.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Pr.
	Fls. 61

2 de 5

Parecer Jurídico: nº. 129/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020

Processo Administrativo nº. 23/2020

Processo Licitatório nº. 23/2020

atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 09 a 17 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fls. 24 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Fls. 58.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 25 a 57 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.

### **III - Da modalidade escolhida: Pregão**

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FC: NA Nº 62
---------------------------------------	--------------------------------

3 de 5

Parecer Jurídico: nº. 129/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020

Processo Administrativo nº. 23/2020

Processo Licitatório nº. 23/2020

3.2. Houve demonstração nas fls. 44, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 44, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

#### **IV - Da minuta do edital e seus anexos:**

4.1. Deve-se acrescentar o código BR indicado no cadastro "CATMAT", do Governo Federal de fl. 8, constando na Descrição – Planilha fl. 56. Em relação ao restante do Edital, não verifico a necessidade de alteração da minuta de Edital e seus anexos.

#### **V- Conclusão**

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

Parecer Jurídico: nº. 129/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020

Processo Administrativo nº. 23/2020

Processo Licitatório nº. 23/2020

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 29.347,07, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, internet e jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

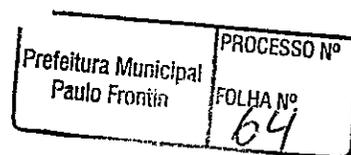
À Superior consideração.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 Processo Licitatório nº 22/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente **PAULA MARUCHIN BARSKI**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

### 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **23 de julho de 2020 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 23 de julho de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

### 3. DO OBJETO

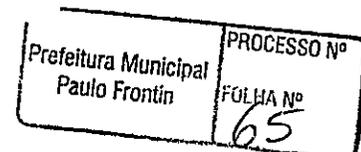
3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "*Betha Auto Cotação*" são partes integrantes deste Edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.4490.52	1303	55/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

### 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 66

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR.  
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

### 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**Pregão Presencial n.º 2/2020**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**Pregão Presencial n.º 2/2020**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 68
---------------------------------------	---------------------------------

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software “Betha Auto Cotação”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cotação”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

### 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

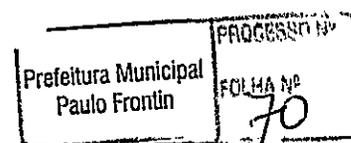
11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) . Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Paulo Frontin	FOLHA Nº 71
---------------	----------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

### 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### 14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 76

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	77



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

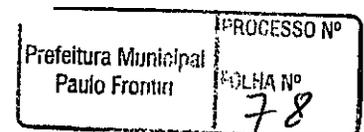
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

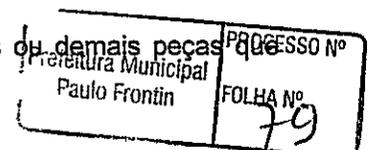
24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

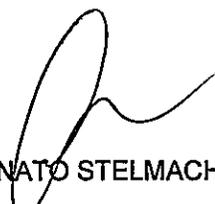
### 25. FORO

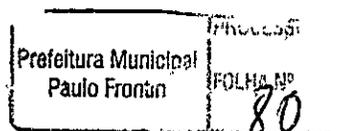
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

### 26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato.

Paulo Frontin, 08 de Julho de 2020.

  
EDER RENATO STELMACH  
Pregoeiro





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO I – DECLARAÇÃO

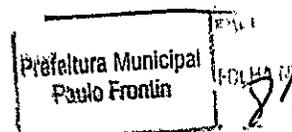
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

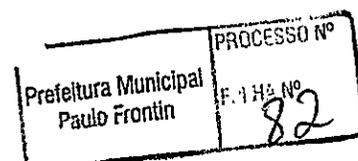
#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

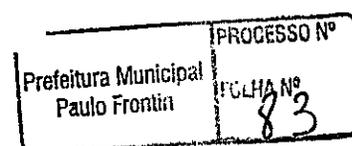
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

#### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

#### 3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
---------------------------------------	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## 4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

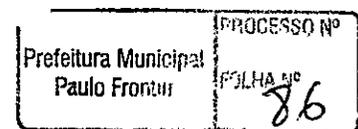
6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
---------------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

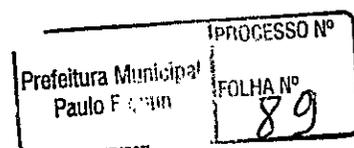
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 08 de Julho de 2020.

  
PAULA MARUCHIN BARSKI  
Presidente da Fundação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 90



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

## CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.4490.52	1303	55/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
---------------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

### 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	-------------------------------

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

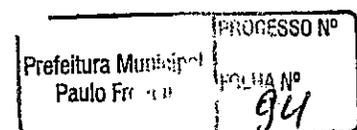
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

Paula Maruchin Barski  
FUNDAÇÃO  
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado  
CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
---------------------------------------	-------------------------------

<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2020

Senhor Fornecedor, Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

### 1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

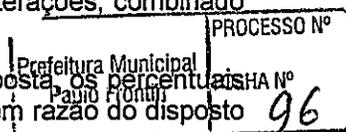
9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB	1.216,98	1216,98
2	1,00	U		PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE, USO: ADULTO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5 mm PB	211,72	211,72
3	1,00	U		NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 cm, LARGURA: CERCA DE 40 cm, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA.	891,28	891,28
4	1,00	U		APARELHO RAIOS X, TIPO: ANALÓGICO, CORRENTE: MÁXIMO DE 630 ma, TENSÃO: MÁXIMO DE 125 kv, COMPONENTE: MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES: BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1: MÍNIMO DE 180 kg.	25.846,67	25846,67
5	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	398,75	398,75
6	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	405,22	405,22
7	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 24 x 30 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	228,46	228,46
8	1,00	CX		FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 18 x 24 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	147,99	147,99
<b>Total</b>						<b>29.347,07</b>

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
Processo Nº 97



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2020

#### DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

#### DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

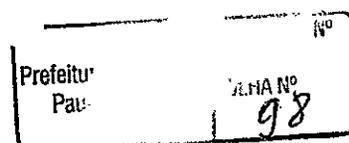
RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL Nº 2/2020 DO PROCESSO Nº 22/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2/2020 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 23/07/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com). Site: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

Paulo Frontin – PR – 08/07/2020.

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:63889C11**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020. Edição 2048  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

**JETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SALA DE RAIJO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR** em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquival digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 17/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 auto Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: paulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 08/07/2020.

Eder Renato Stelmach  
Pregoeiro.

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**EMPRESA MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS, SOLICITA O COMPARECIMENTO DAS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, NA SEDE DA EMPRESA, PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.**

- EVERSON CAMARIM;
- SÉ JAIR URCHULIAK;
- JOÃO KOZLOWSKI;
- RODRIGO ORTIZ TORRES;
- ROBERTO OTTO MEYER.

**2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória**  
**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Oficial

Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificação da Srs. HELENA ZARZYCKI GZESHNIK - PRAZO 15 DIAS.

o SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos os interessados que, em virtude do presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR a Sra. HELENA ZARZYCKI GZESHNIK, residente e domiciliada em Cruz Machado - PR, proprietária do imóvel matriculado sob nº. 10.252, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de NOTIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTEIOS, proposto extrajudicialmente por Teófilo Zaremba e outros, de uma área de terras rurais situada no imóvel denominado Faxinal dos Silvérios, do Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula nº. 17.266, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, conforme levantamento topográfico efetuado pelo Engenheiro Florestal, Ivo Leandro de Melo, inscrito no CREA - PR - BR sob nº. 73301/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do interessado. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presume-se confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória, aos 01 de julho de 2020.

Janaine Wilkoz  
Escrivente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC**

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de LAURO TARCZEWSKI E REZA TARCZEWSKI, objeto da Matrícula n.º 23.983, situado na esquina da Rua Rio Grande do Norte com a Rua Paraíba, na cidade de Irineópolis/SC, termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, e serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Autenticidade Não-Constante n.º 528768/2019, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 37/2020.

Interessado; Secretaria Municipal de Saúde. À vista dos elementos confiados no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 120/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da profissional autônoma Talita Gabriela Train, credenciada e habilitada no Credenciamento 002/2020, para prestação de serviços de Enfermeira, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Talita Gabriela Train, CPF: 040.658.229-71.

Valor Total R\$ 11.961,56 (Onze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) Fundamento Legal Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 37/2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Julho de 2020

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

CEP: 84.600-900

União da Vitória - Paraná.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 83/2020**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para sondagem, perfuração e instalação de um poço artesiano, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento, incluindo testes de vazão final, contendo análise física, química e bacteriológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorga de direito de uso da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.505/0001-92, com o Valor Global de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais). Data da Homologação e Adjudicação: 07/07/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 163/2020 (5949)**

Contrato Administrativo n.º: 163/2020 (5949)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada: HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI - CNPJ N.º 19.286.505/0001-92

Valor: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.  
Prazo de Vigência: Início: 07/07/2020 Término: 07/07/2021 - 12 (doze) meses

**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**

**TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020**  
**ADITIVO N.º 07/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA: LIPINSKI & LIPINSKI LTDA/ CNPJ/MF sob o nº 78.937.315/0001-57- OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, e óleo diesel comum para atender a demanda da frota municipal no ano de 2020. 1. - As partes acima qualificadas firmaram em 15 de janeiro de 2020 o contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 001/2020 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 001/2020, modalidade Inexigibilidade nº 001/2020, cujo objeto é: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, e óleo diesel comum para atender a demanda da frota municipal no ano de 2020. 2. - Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como para as demais Secretarias Usuárias, e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Terceira, passando a prevalecer o seguinte: 3. - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Aquisição de Gasolina Comum que era R\$ 3,905 (três reais e nove zero cinco centavos), passando para R\$ 3,955 (três reais e nove cinco cinco centavos), sendo o valor a ser incrementado em R\$ 1.704,91 (um mil, setecentos e quatro reais e noventa e um centavos), vinculado ao saldo de 34.098,102 Litros, conforme relatório em anexo, e pela Aquisição de Óleo Diesel Comum que era R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), passando para R\$ 2,715 (dois reais e sete um cinco centavos), sendo o valor a ser incrementado em R\$ 10.934,25 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), vinculado ao saldo de 104.135,755 Litros, conforme relatório em anexo. 4 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória/PR, em 08 de julho de 2020.

KURT NIELSEN JUNIOR Prefeito Municipal  
Contratante  
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA  
CNPJ/MF: 78.937.315/0001-57 Contratada



**COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**AVISO DE RESCISÃO**

A Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação do Termo de Contrato nº 14/2018 - Sequência nº 86, nº 14/2018. Contratada: FERNANDA APARECIDA FF situado à Rua Prudente de Brito, nº 184, bairro Rocio à Aluguel Social. Data da rescisão: 01/07/2020. União da Vitória, 01 de julho de 2020.

AREF/B/  
Presidente C

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro Fone: (42)3527-1100  
www.cmuva.j

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 8.666/93, DADA PELA LEI Nº 12.024/2009**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
CNPJ: 75.689.380/0001-12 - Av. Getúlio Vargas, nº 123 - Centro - União da Vitória - PR - 84.600-000

**PROCESSO Nº**

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
Paulo Frontin

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

OBJETO: Constituição de objeto desta licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, para a Câmara Municipal de União da Vitória

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 10/07/2020 - 12 (doze) meses

# **VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos**

CNPJ/MF nº 33.365.300/0001-23

Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro - Canoinhas

Telefones: (47) 3622-4612 – (47) 99727-1937

CREA SC 167448-9

---

## **Pedido de Esclarecimento**

Pelo presente, solicito que V. SR (a) esclareça se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontim, pretende comprar o aparelho de Raio X, ou se pretende adquirir o Bucky e mesa.

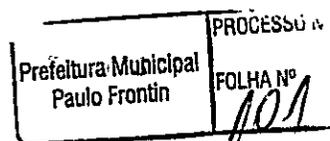
Tal esclarecimento se faz necessário, pois o Raio X terá o custo de R\$ 115.000,00 ( Cento e quinze mil reais)

e o Bucky e mesa custara o valor de R\$ 22.740,00 ( Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais)

Informo que cotamos apenas Bucky e mesa quando solicitaram o orçamento, por isso buscamos esclarecimento , tendo em vista que pelo preço máximo admitido somente teremos condições de cotar o Bucky e a mesa,

Não tendo mais nada a declarar até o momento, aguardamos uma posição.

Canoinhas, 15 de julho de 2020.



# VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos

CNPJ/MF nº 33.365.300/0001-23

Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro - Canoinhas

Telefones: (47) 3622-4612 – (47) 99727-1937

CREA SC 167448-9

---

---



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

**Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 22/2020**  
**Fundação Municipal de Saúde.**

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da sala de Raio X do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento por parte da empresa VIAMEDICAL – Manutenção e Equipamentos, sob o CNPJ nº 33.365.300/0001-23, esclareço que o Item 4 trata-se somente do Bucky e mesa.

Atenciosamente,

  
Eder Renato Steilmach

Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 103

GABINETE DO PREFEITO  
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 -  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

Pregão Presencial n° 02/2020 – Processo Licitatório n°  
22/2020  
Fundação Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender  
as necessidades da sala de Raio X do Hospital Municipal São  
João Batista do Município de Paulo Frontin-PR.  
Tendo em vista o pedido de esclarecimento por parte da  
empresa VIAMEDICAL – Manutenção e Equipamentos, sob o  
CNPJ n° 33.365.300/0001-23, esclareço que o Item 4 trata-se  
somente do Bucky e mesa.

Atenciosamente,

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Rafaela Carus Godoy  
Código Identificador:538570D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/07/2020. Edição 2055  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
---------------------------------------	--------------------------------

# VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos

CNPJ/MF nº 33.365.300/0001-23

Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro - Canoinhas

Telefones: (47) 3622-4612 – (47) 99727-1937

CREA SC 167448-9

AO MUNICÍPIO DE PAULO

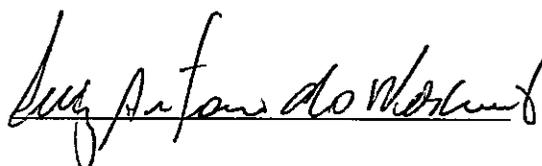
FRONTIN PREGÃO

PRESENCIAL Nº 2/2020

## DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

A Empresa LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.365.300/0001-23, sediada na Rua Getulio Vargas nº 1267, Centro, Canoinhas SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Canoinhas, SC 23 de julho de 2020



Luiz Antonio do Nascimento

CPF: 041.995.438-48

Socio- Proprietario



### PROTOCOLO

Recebi do departamento

\_\_\_\_\_ em dia

23 de julho de 2020 às 8:02 hs

Maura G. N. Pires

33 365 300/0001-23

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL

RUA GETÚLIO VARGAS, 1267

CENTRO - CEP 89400-128

CANOINHAS - SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 106
---------------------------------------	--------------------------------

MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1649191309

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1649191309

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSORA) 5219535 SSP SC

CATEGORIA 041-995-438-48 DATA NASCIMENTO 12/03/1963

PERMISÃO ACC CATIA AB

REGISTRO 028209187347 VALIDADE 22/03/2023 HABILITAÇÃO 20/07/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CANOINHAS - SC DATA DE EMISSÃO 05/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 3802054492 SC133773450

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 23/07/2020

Mayra S.M. Krethli  
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>107</u>

# ENVELOPE Nº 01

## PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>108</i>
---------------------------------------	---------------------------------------

# ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 12
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45      Telefone: 042 543-1210  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 2/2020 - PR**

Processo Administrativo: 23/2020  
Processo Licitatório: 22/2020  
Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 1267 - Bairro: CENTRO  
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: 89460-128  
CNPJ: 33.365.300/0001-23      Inscrição Estadual: 260046884  
Telefone: 4736224612      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	U	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB	0,00	New Industria	0,0000	1.216,00	1.216,00
2	1,00	U	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE, USO: ADULTO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB	0,00	New Industria	0,0000	211,00	211,00
3	1,00	U	NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 cm, LARGURA: CERCA DE 40 cm, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGAVDES LIGA. APARELHO RAO X, TIPO: ANALÓGICO, CORRENTE: MÁXIMO DE 630 ma, TENSÃO: MÁXIMO DE 125 kv, COMPONENTE: MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES: BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1: MÍNIMO DE 180 kg.	0,00	SHR IND	0,0000	25.846,00	25.846,00
4	1,00	U	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	0,00	Fuji Filmes	0,0000	398,00	398,00
5	1,00	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	0,00	Fuji Filmes	0,0000	405,00	405,00
6	1,00	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 24 x 30 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	0,00	Fuji Filmes	0,0000	228,00	228,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
110

**33 365 300/0001-23**  
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

RUA GETULIO VARGAS, 1267  
CENTRO - CEP 89460-128

*Luiz Antonio do Nascimento*  
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
SOCIO- PROPRIETARIO

CANOINHAS, 22 de Julho de 2020

CANOINHAS - SC

**ESTADO DO PARANA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45      Telefone: 042 543-1210  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 2/2020 - PR**

Processo Administrativo: 23/2020  
Processo Licitatório: 22/2020  
Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 2/2

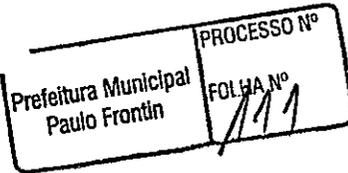
Fornecedor: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 1267 - Bairro: CENTRO  
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: 89460-128  
CNPJ: 33.365.300/0001-23      Inscrição Estadual: 260046884  
Telefone: 4736224612      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
8	1,00	CX	FILME RADIOLOGICO TIPO: RAI0-X, DIMENSÕES: 18 x 24 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	0,00	Fuji Filmes	0,0000	147,00	147,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Total Geral: 29.342,00

( Valores expressos em Reais R\$ )



**33 365 300/0001-23**  
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL

Total por Extensão: (vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais)

CANOINHAS, 22 de Julho de 2020

*Luiz Antonio do Nascimento*  
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
SOCIO-PROPRIETARIO

RUA GETULIO VARGAS, 1267  
CENTRO - CEP 89460-128  
CANOINHAS - SC



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

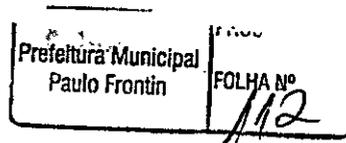
**Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 22/2020**  
**Fundação Municipal de Saúde.**

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da sala de Raio X do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento por parte da empresa VIAMEDICAL – Manutenção e Equipamentos, sob o CNPJ nº 33.365.300/0001-23, esclareço que o Item 4 trata-se somente do Bucky e mesa.

Atenciosamente,

**Eder Renato Stelmach**  
Pregoeiro



# ENVELOPE Nº 02

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

# VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos

CNPJ/MF nº 33.365.300/0001-23

Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro - Canoinhas

Telefones: (47) 3622-4612 – (47) 99727-1937

CREA SC 167448-9

AO MUNICÍPIO DE PAULO

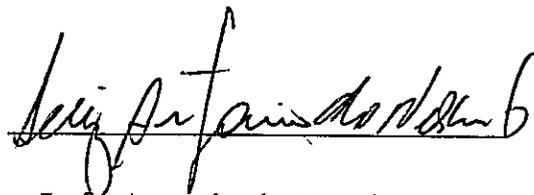
FRONTIN PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 2/2020

## DECLARAÇÃO

A Empresa **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.365.300/0001-23**, sediada na Rua Getulio Vargas nº 1267, Centro, Canoinhas SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Canoinhas, SC 23 de julho de 2020



Luiz Antonio do Nascimento

CPF: 041.995.438-48

Socio- Proprietario

**33 365 300/0001-23**

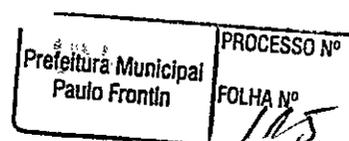
**LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL**

**RUA GETÚLIO VARGAS, 1267**

**CENTRO - CEP 89400-128**

**CANOINHAS - SC**

VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos



# VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos

CNPJ/MF nº 33.365.300/0001-23  
Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro - Canoinhas  
Telefones: (47) 3622-4612 – (47) 99727-1937  
CREA SC 167448-9

AO MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2/2020

## DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIM

### DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Luiz Antonio do Nascimento Viamedical  
CNPJ nº: 33.362.300/0001-23  
Endereço: Rua: Getulio Vargas nº 1267 Bairro: Centro  
Cidade: Canoinhas Estado Santa Catarina  
E-mail para envio do arquivo do Contrato: adm@viamedical.com.br

### DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

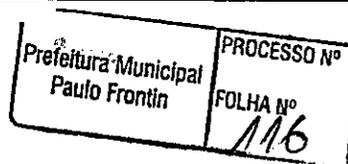
Nome do Representante Legal: Luiz Antonio do Nascimento  
Função/Cargo: Socio – Proprietario  
Data de Nascimento: 12/03/1963  
RG nº 5.219.535 Órgão Expedidor /  
CPF: 041.995.438-48  
Endereço: Rua Getulio Vargas nº 1267  
Bairro: Centro CEP: 89460-128 Fone 47-9-9727-1937

**33 365 300/0001-23**

**LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO**  
**VIAMEDICAL**

**RUA GETULIO VARGAS, 1267**  
**CENTRO - CEP: 89460-128**

**CANOINHAS - SC**  
**VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos**



# VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos

CNPJ/MF nº 33.365.300/0001-23  
Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro - Canoinhas  
Telefones: (47) 3622-4612 – (47) 99727-1937  
CREA SC 167448-9

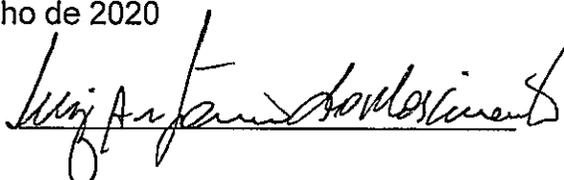
AO MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2/2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Luiz Antonio do Nascimento Viamedical, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.365.300/0001-23 cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Canoinhas, SC 23 de julho de 2020



Luiz Antonio do Nascimento  
CPF: 041.995.438-48  
Socio- Proprietario

**33 365 300/0001-23**

**LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL**

**RUA GETÚLIO VARGAS, 1267  
CENTRO - CEP 89400-000**

**CANOINHAS - SC**

VIAMEDICAL -Manutenção e Equipamentos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
---------------------------------------	--------------------------------



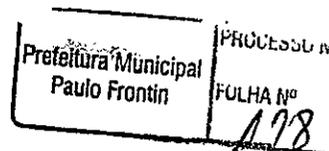
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.365.300/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2019
NOME EMPRESARIAL LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAMEDICAL MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 1267	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 89.460-128	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANOINHAS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9727-1937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 10:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# VIAMEDICAL - Manutenção e Equipamentos

CNPJ/MF nº 33.365.300/0001-23

Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro - Canoinhas  
Telefones: (47) 3622-4612 – (47) 99727-1937  
CREA SC 167448-9

AO MUNICÍPIO DE PAULO

FRONTIN PREGÃO

PRESENCIAL Nº 2/2020

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Canoinhas, SC 23 de julho de 2020

33 365 300/0001-23

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL

RUA GETÚLIO VARGAS, 1267  
CENTRO - CEP 89400-438

CANOAINHAS - SC

VIAMEDICAL - Manutenção e Equipamentos

*Luiz Antonio do Nascimento*  
Luiz Antonio do Nascimento

CPF: 041.995.438-48

Socio- Proprietario





Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE MAFRA  
 19/665762-8

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2135	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000480320  
 DBE analisado.  
 Emitida em 10/04/2019 - V3

NOME: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	080	080		INSCRIÇÃO
	MAFRA	315	1	Enquadramento microempresa

15 ABR. 2019

CANOINHAS  
 10/04/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 Telefone de contato: (47)97271937 dornelisjunior@gmail.com

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM  NÃO

Processo em ordem.  
 À decisão.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

15 ABR. 2019

*[Stamp: Ivana Jahn, Resp. pelo Registro Regional da JUCESC em Mafra]*

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

15 ABR. 2019

*[Stamp: Ivana Jahn, Resp. pelo Registro Regional da JUCESC em Mafra]*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_

Vogal: \_\_\_\_\_

Presidente da Turma: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 15/04/2019  
 Arquivamento 20196657628 Protocolo 196657628 de 15/04/2019 NIRE 42104766110  
 Nome da empresa LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 398018602779003  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/04/2019

*[Handwritten Signature]*



Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
 PROCESSO FOLHA Nº 120







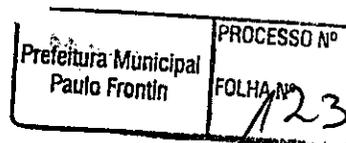
196657628

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL
PROTOCOLO	196657628 - 15/04/2019
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

#### MATRIZ

NIRE 42104766110  
CNPJ 33.365.300/0001-23  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019  
SOB N: 42104766110



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196657628 Protocolo 196657628 de 15/04/2019 NIRE 42104766110

Nome da empresa LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398018602779003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

15/04/2019



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.365.300/0001-23

**Razão Social:** LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL

**Endereço:** R GETULIO VARGAS 1257 FUNDOS / CENTRO / CANOINHAS / SC / 89460-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

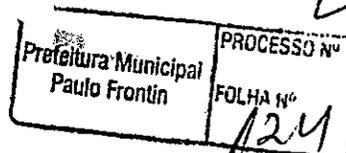
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2020 a 11/08/2020

**Certificação Número:** 2020071307020943263159

Informação obtida em 18/07/2020 10:02:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.365.300/0001-23  
Certidão n°: 16009737/2020  
Expedição: 14/07/2020, às 08:29:38  
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.365.300/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

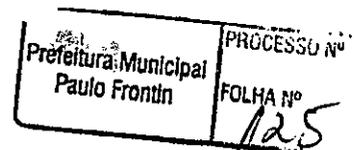
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL**  
CNPJ/CPF: **33.365.300/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140065153700**  
Data de emissão: **02/06/2020 11:02:00**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 02/06/2020 11:02:00





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL**  
**CNPJ: 33.365.300/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:43 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até:04/08/2020.

Código de controle da certidão: **BB63.99D2.7D1F.AF9F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
---------------------------------------	--------------------------------

# MUNICÍPIO DE CANOINHAS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4429/2020	27/04/2020	24/10/2020	Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	33.365.300/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
11224	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação d, máquinas, veículos,

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: GETULIO VARGAS, 1267 Bairro: CENTRO	Complemento: FUNDOS CEP: 89460-128

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

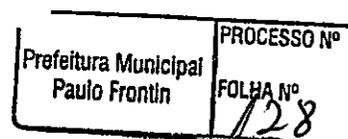
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C204429N8418D96**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas  
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt , 10





20/07/2020

0213129

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Canoinhas

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7543876

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 19/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL, portador do CNPJ: 33.365.300/0001-23. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

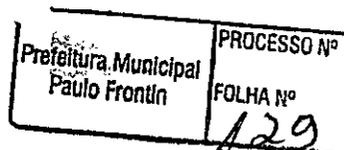
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, segunda-feira, 20 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0213129



LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
CNPJ: 33.365.300/0001-23

Livro: 0001 Folha: 0028

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**  
Valores expressos em Reais (R\$)

**ATIVO**

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
CIRCULANTE	117.580,59	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	117.580,59	0,00
CAIXA C/A MOVIMENTO	117.580,59	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>117.580,59</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
130

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**  
Valores expressos em Reais (R\$)

**PASSIVO**

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
CIRCULANTE	1.419,95	0,00
OBRIGACOES DIVERSAS	1.419,95	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	312,17	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	109,78	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	998,00	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	116.160,64	0,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	66.160,64	0,00
LUCROS ACUMULADOS	66.160,64	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO E PASSIVO</b>	<b>117.580,59</b>	<b>0,00</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

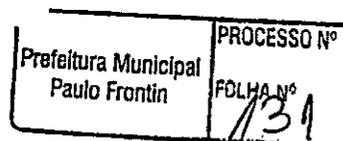
Canoinhas (SC), 31/12/2019

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL:33365300000123?CN=AC Instituto  
Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR71.2.840.113549.1.1.1  
Dados:21/07/2020 16:26:24

SIMONE RIBEIRO BOSSE:66608619987?CN=AC  
Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR71.2.840.113549.1.1.1  
Dados:21/07/2020 16:26:30

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
Titular  
CPF: 041.995.438-48

Simone Ribeiro Bosse  
CRC: 1-SC-030149/O-5 - Contadora  
CPF: 666.086.199-87



LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
CNPJ: 33.365.300/0001-23

Livro: 0001 Folha: 0030

**RESULTADO EXERCICIO 2018**  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 15/04/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	103.836,56	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(5.570,35)	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(5.570,35)	0,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	98.266,21	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(15.944,89)	0,00
LUCRO BRUTO	82.321,32	0,00
PREJUÍZO BRUTO	82.321,32	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(16.160,68)	0,00
ADMINISTRATIVAS	(16.160,68)	0,00
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	66.160,64	0,00
PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	66.160,64	0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	66.160,64	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	66.160,64	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

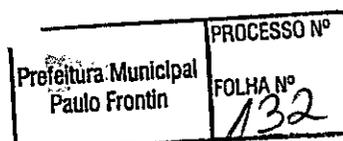
Canoinhas (SC), 31/12/2019

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL:33365300000123?CN=AC Instituto  
Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR?1.2.840.113549.1.1.1  
Dados:21/07/2020 16:26:53

SIMONE RIBEIRO BOSE:66608619987?CN=AC  
Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR?1.2.840.113549.1.1.1  
Dados:21/07/2020 16:27:02

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
Titular  
CPF: 041.995.438-48

Simone Ribeiro Bosse  
CRC: 1-SC-030149/O-5 - Contadora  
CPF: 666.086.199-87



### Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	MERCAD/PROD (R\$)	SERVIÇOS (R\$)	FATURADO (R\$)
JUNHO	2019	2.058,00	22.766,00	24.824,00
JULHO	2019	2.347,00	4.830,00	7.177,00
AGOSTO	2019	3.739,01	7.552,00	11.291,01
SETEMBRO	2019	2.712,20	7.208,00	9.920,20
OUTUBRO	2019	18.204,00	5.527,00	23.731,00
NOVEMBRO	2019	1.000,00	5.120,00	6.120,00
DEZEMBRO	2019	2.931,00	3.249,00	6.180,00
JANEIRO	2020	16.937,20	13.506,00	30.443,20
FEVEREIRO	2020	513,00	3.079,00	3.592,00
MARÇO	2020	22.199,50	3.671,00	25.870,50
ABRIL	2020	34.069,40	7.322,60	41.392,00
MAIO	2020	10.619,80	13.800,00	24.419,80
JUNHO	2020	39.276,00	11.546,00	50.822,00
TOTAL		156.606,11	109.176,60	265.782,71

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL:33365300000123?CN=AC Instituto  
Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR?1.2.840.113549.1.1.1  
Dados:21/07/2020 17:08:42

SIMONE RIBEIRO BOSSE:66608619987?CN=AC  
Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR?1.2.840.113549.1.1.1  
Dados:21/07/2020 17:08:59

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
Titular  
CPF: 041.995.438-48

Simone Ribeiro Bosse  
CRC: 1-SC-030149/O-5 - Contadora  
CPF: 666.086.199-87

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 133



# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 15/04/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 1267 - FUNDOS

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89460128

Cidade.: CANOINHAS / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104766110 e arquivado em 15/04/2019.  
Inscrição Estadual nº 260046884 e C.N.P.J. nº 33365300000123

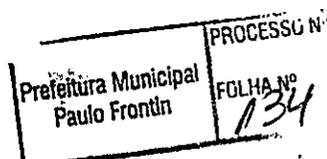
CANOINHAS/SC, 21 de Julho de 2020

SIMONE RIBEIRO BOSSE  
CONTADOR  
C.P.F.:66608619987  
R.G.:2311197 SSP  
C.R.C.:30149

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
EMPRESARIO  
C.P.F.:04199543848  
R.G.:02820918734 DENATRAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 22/07/2020  
Arquivamento 209711272 Protocolo 203638832 de 21/07/2020  
Nome da empresa LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
NIRE 42104766110  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>  
Chancela 336860379736  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020  
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aVi0zH4pUJfLr4Nrjz9MtcGIvoaE8wVANO6kndjTCB7yZHVZjns6g  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66608619987--SIMONE RIBEIRO BOSSE|04199543848--LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 15/04/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 1267 - FUNDOS

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89460128

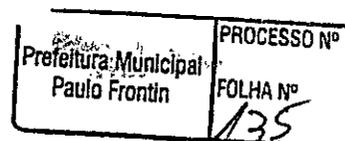
Cidade.: CANOINHAS / SC

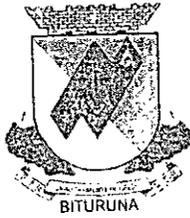
Registrada na JUCESC sob n° 42104766110 e arquivado em 15/04/2019.  
Inscrição Estadual n° 260046884 e C.N.P.J. n° 33365300000123

CANOINHAS/SC, 21 de Julho de 2020

\_\_\_\_\_  
SIMONE RIBEIRO BOSSE  
CONTADOR  
C.P.F.:66608619987  
R.G.:2311197 SSP  
C.R.C.:30149

\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
EMPRESARIO  
C.P.F.:04199543848  
R.G.:02820918734 DENATRAN





Secretaria Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Saúde

Bituruna - Paraná

### ATESTADO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade de aptidão para o fornecimento de bens, que a empresa LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL, inscrita no CNPJ nº 33.365.300/0001-23, com sede à Rua Getulio Vargas nº 1267, fundos, Centro, no Município de Canoinhas SC, executou a venda de equipamentos médicos – hospitalares.

Os serviços de fornecimento foram realizados conforme acordado entre as partes, sendo os fornecimentos e serviços executados de forma satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços e entrega dos equipamentos

Por ser esta a expressão da verdade, expedimos e firmamos o presente.

Bituruna, 20 de julho de 2020.

Josmar Guiz Cruz  
Secretário Municipal de Saúde e  
Saneamento, Diretor/Presidente  
da Fundação Municipal de Saúde  
Bituruna - Paraná

  
JOSSMAR GUIZS CRUZ  
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento  
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde  
Bituruna - Paraná

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90

**CONFERE COM ORIGINAL**

Data 23/07/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 136

Nome / Assinatura

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 23/2020  
Processo de Licitação: 22/2020  
Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 23 de Julho de 2020, às 09:22 horas, na sede da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2020, Licitação nº 2/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

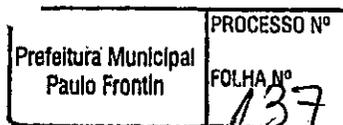
**Parecer da Comissão:**

Participante: 7459 - LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB	U	1,00		0,0000	1.200,00	1.200,00
2	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE, USO: ADULTO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5 mm PB	U	1,00		0,0000	200,00	200,00
3	NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 cm, LARGURA: CERCA DE 40 cm, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA.	U	1,00		0,0000	860,00	860,00
4	APARELHO RAIOS X, TIPO: ANALÓGICO, CORRENTE: MÁXIMO DE 630 ma, TENSÃO: MÁXIMO DE 125 kv, COMPONENTE: MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES: BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1: MÍNIMO DE 180 kg.	U	1,00		0,0000	25.000,00	25.000,00
5	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1,00		0,0000	380,00	380,00
6	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1,00		0,0000	390,00	390,00
7	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 24 x 30 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1,00		0,0000	220,00	220,00
8	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 18 x 24 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1,00		0,0000	140,00	140,00

Total do Participante -----> 28.390,00

Total Geral -----> 28.390,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 23/2020  
Processo de Licitação: 22/2020  
Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 23 de Julho de 2020

**COMISSÃO:**

EDER RENATO STELMACH  
ALÉCIO MAROLI  
IRCÉLIO CARLOTTO  
ANGÉLICA CRISTINA COBOS  
MAURICIO MARCELO KOHUT

- ..... - Pregoeiro(a)  
- ..... - MEMBRO  
- ..... - MEMBRO  
- ..... - MEMBRO  
- ..... - MEMBRO

Edital de Pregão Presencial Nº 2  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 23/07/2020, as 09:22:55, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7459 LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL

CNPJ: 33.365.300/0001-23

**ITEM 1 - PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	1.216,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	1.200,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 1.200,0000 (um mil e duzentos reais).

**ITEM 2 - PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE, USO: ADULTO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5 mm PB**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	211,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	200,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 200,0000 (duzentos reais).

**ITEM 3 - NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 cm, LARGURA: CERCA DE 40 cm, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA.**

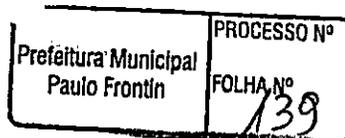
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	891,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	860,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 860,0000 (oitocentos e sessenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 2  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 4 - APARELHO RAO X, TIPO: ANALÓGICO, CORRENTE: MÁXIMO DE 630 ma, TENSÃO: MÁXIMO DE 125 kv, COMPONENTE: MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES: BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1: MÍNIMO DE 180 kg.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	25.846,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	25.000,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 25.000,0000 (vinte e cinco mil reais).

**ITEM 5 - FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	398,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	380,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 380,0000 (trezentos e oitenta reais).

**ITEM 6 - FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	405,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	390,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 390,0000 (trezentos e noventa reais).

**ITEM 7 - FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 24 x 30 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	228,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	220,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 220,0000 (duzentos e vinte reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 2  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 18 x 24 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7459	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	Sim	147,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	0,0000	140,0000	

O licitante LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pelo valor de R\$ 140,0000 (cento e quarenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas do dia 23 de Julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

.....Pregoeiro

ALÉCIO MAROLI

.....MEMBRO

IRCÉLIO CARLOTTO

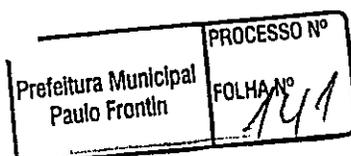
.....MEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

.....MEMBRO

MURICIO MARCELO KOHUT

.....MEMBRO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 152/2020

**Pregão Presencial:** nº. 02/2020

**Processo Administrativo:** nº. 23/2020

**Origem:** Departamento Compras

**Interessado(s):** Sr. Eder Renato Stelmach,  
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 60 a 64 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendação de que fosse acrescentado o código BR indicado no cadastro “CATMAT”, do Governo Federal de fl. 8, constando na Descrição – Planilha fl. 56.

2.1. Não sendo adotada a recomendação. Ao que parece não houve prejuízo ao processo licitatório de modo que tal ato pode ser convalidado pelo Prefeito Municipal.3

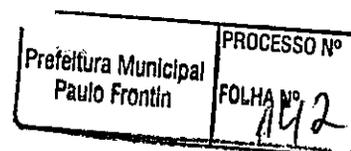
3. A sessão de abertura foi designada para 23/07/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 99 a 100, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 23/07/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	33.365.300/0001-23	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	RG Nº 5219535 E CPF Nº 041.995.438-48	106 A 107

8. As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 67). **Ainda, a empresa LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL declara fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciados em consonância com o Edital.**

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 100 a 112 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

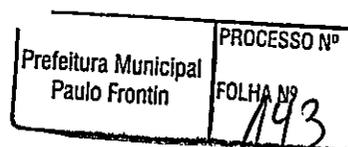
11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	33.365.300/0001-23	ITEM 1 a 8

**Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12.**

13. A licitante vencedora **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL (ITENS 1 A 8)** cumpre os requisitos de habilitação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

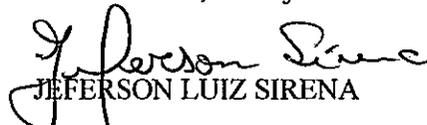
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL (ITENS 1 A 8)**.

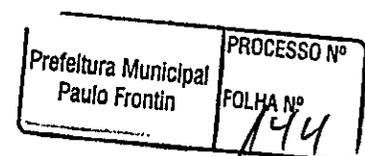
Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 23 de julho de 2020.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo: 22/2020**

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**NÚMERO: 02/2020**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO: R\$ 28.390,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 28.390,00**

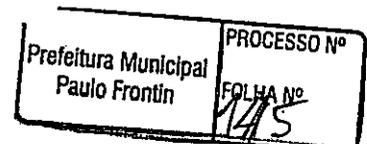
**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

  
**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

PREFEITO MUNICIPAL

  
**PAULA MARUCHIN BARSKI**

PRESIDENTE.



CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 23/2020  
Processo de Licitação: 22/2020  
Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2020
- b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/07/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)  
Qtde de Itens Média Descto (% Total dos Itens)

- 007459 - LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	$\frac{8}{8}$	0,0000	<u>28.390,00</u> 28.390,00
---------------------------------------	---------------	--------	-------------------------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.054.4.4.90.52.00.00.00.00 (55)



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
---------------------------------------	--------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 22/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 FMS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 22/2020**

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NÚMERO: 02/2020**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO: R\$ 28.390,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 28.390,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**PAULA MARUCHIN BARSKI**  
Presidente.

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador: AAAD4B81**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2020. Edição 2060  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
---------------------------------------	--------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 DO PROCESSO Nº 22/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO**  
**FRONTIN**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

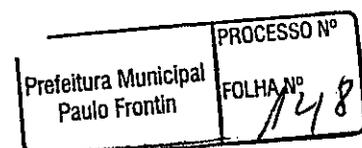
Contrato nº 09/2020  
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL  
CNPJ.....: 33.365.300/0001-23  
Valor.....: R\$ 28.390,00 (vinte e oito mil trezentos e  
noventa reais)  
Vigência.....: 12 meses.  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO  
BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 28 de julho de 2020.

**PAULA MARUCHIN BARSKI**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: AABA28D9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/07/2020. Edição 2062  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

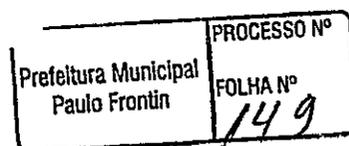
**Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 22/2020**  
**Fundação Municipal de Saúde.**

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da sala de Raio X do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento por parte da empresa VIAMEDICAL – Manutenção e Equipamentos, sob o CNPJ nº 33.365.300/0001-23, esclareço que o Item 4 trata-se somente do Bucky e mesa.

Atenciosamente,

**Eder Renato Stelmach**  
Pregoeiro





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 09/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Paula Maruchin Barski, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL pessoa jurídica de direito privado, sito a R GETULIO VARGAS, 1267, FUNDOS, cidade de Canoinhas - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.365.300/0001-23, neste ato representada por Luiz Antonio do Nascimento, RG n.º 5.219.535 SSP-SC e CPF n.º 041.995.438-48 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PROTETOR PLUMBIFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0.5 mm PB		1.200,00	1.200,00
2	1,00	U	PROTETOR PLUMBIFERO, FORMATO: PARA TIREÓIDE, USO: ADULTO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5 mm PB		200,00	200,00
3	1,00	U	NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO:		860,00	860,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
150





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

			CERCA DE 50 cm, LARGURA: CERCA DE 40 cm, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA.			
4	1,00	U	APARELHO RAIOS X, TIPO: ANALÓGICO, CORRENTE: MÁXIMO DE 630 ma, TENSÃO: MÁXIMO DE 125 kv, COMPONENTE: MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES: BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1: MÍNIMO DE 180 kg.		25.000,00	25.000,00
5	1,00	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 30 x 40 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES		380,00	380,00
6	1,00	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 35 x 35 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES		390,00	390,00
7	1,00	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 24 x 30 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES		220,00	220,00
8	1,00	CX	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 18 x 24 cm, CAIXA COM 100 UNIDADES		140,00	140,00
<b>Total</b>						<b>28.390,00</b>

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

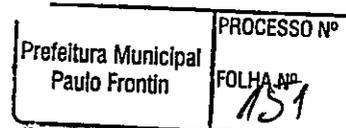
3.1. O valor deste contrato é de R\$ 28.390,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.4490.52	1303	55/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

			SAÚDE
--	--	--	-------

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
---------------------------------------	--------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

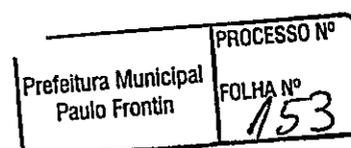
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

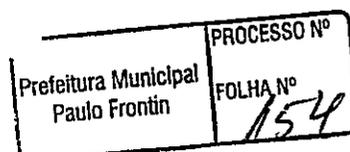
### 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
- b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

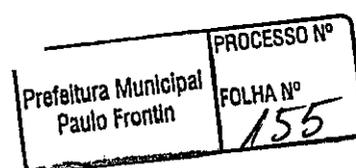
### 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 156



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

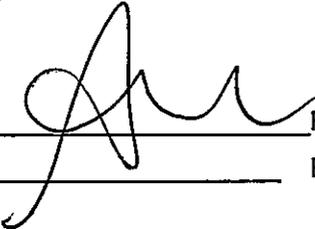
Paulo Frontin - PR, 28/07/2020.

  
PAULA MARUCHIN BARSKI  
FUNDAÇÃO

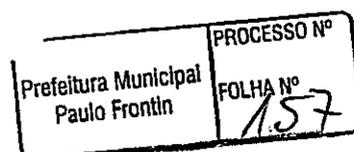
PROMITENTE COMPRADOR  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PÚBLICA DE PAULO FRONTIN  
CNPJ: 80.059.918/0001-45

  
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1.  RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 44/2020

Paulo Frontin/PR, 18 de agosto de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Aquisição equipamentos para funcionamento da sala de raio x do Hospital Municipal São João Batista.

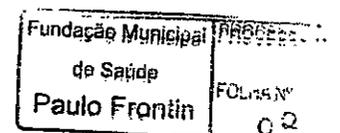
Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Aquisição equipamentos para funcionamento da sala de raio x do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR.

Atenciosamente,

PAULA MARUCHIN BARSKI  
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

158





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Justifica-se a aquisição para funcionamento da sala de raio x do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR.

#### 2 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 - Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### 3 - OBJETO

3.1 - Aquisição equipamentos para funcionamento da sala de raio x do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	BIOMBO PLUMBÍFENO RETO C/ CHUMBO E VISOR	01 44933	UNIDADE
02	FIXADOR AUTOMIXER/ AUTOMÁTICO, 38I DPC	03 44933	UNIDADE
03	REVELADOR AUTOMIXER/ AUTOMÁTICO, 38I DPC	03 44933	UNIDADE

#### 4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Aquisição equipamentos para funcionamento da sala de raio x do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no Hospital São João Batista, sito Rui Barbosa, 209, Centro, Paulo Frontin, Paraná.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

159

Fundação Municipal de Saúde Paulo Frontin	FORM Nº 03
---	---------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.6 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6.3 - São obrigações da Contratada

- 6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

160

Fundação Municipal de Saúde Paulo Frontin	FOLHA Nº 04
---	----------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

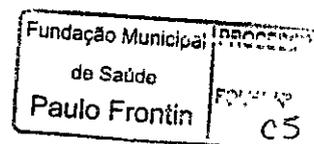
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

161





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 05 de agosto de 2020.

**PAULA MARUCHIN BARSKI**  
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

162

Fundação Municipal de Saúde Paulo Frontin	06
---	----



**VIAMEDICAL** Manutenção e Equipamentos  
Rua: Getulio Vargas, nº 1267  
Centro, Canoinhas, SC  
CEP: 8960-128  
CREA/SC: 167448-9  
CNPJ: 33.365.300/0001-23  
IE:260046884

**ORÇAMENTO – VENDA Nº 395- 20**

**Canoinhas - SC: 18/08/2020**

**Empresa: Fundação Municipal de Saúde Pública Dr Paulo**

**Telefone: 42-3543-1341**

**Frontin**

**CNPJ: 80.059-918/0001-45**

**e-mail:**

**Descrição/ equipamento:**

**Cidade: Paulo Frontin**

**A/C:**

**UF:PR**

Conforme sua solicitação, segue orçamento

Peças				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Biombo Plumbífero Reto C/ Chumbo, e visor.	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
02	01	Fixador automixer/ automatico, 38l DPC	R\$257,00	R\$ 257,00
03	01	Revelador automixer/ automatico, 38l, DPC	R\$402,00	R\$402,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.439,00</b>

Valor total R\$ 3.439,00 ( Tres mil quatrocentos e trinta e nove reais)

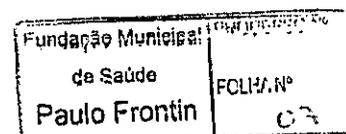
Forma de pagamento:

Assinatura Cliente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

**VIAMEDICAL** Manutenções e Equipamentos

CNPJ/MF nº 33.365.300/001-23  
Rua: Getulio Vargas nº 1267- Centro  
Telefone: (47) 3622-4612 ou (47) 9-9727-1937



163

# 2D IMAGEM

Comércio e Manutenção de Equipamentos Radiológicos Ltda

CNPJ: 03.654.169/0001-89 - Inscr. Estadual: 116.607.202.116 - Inscr. CCM 3.224.201-4

São Paulo, 18 de Agosto de 2020

A

Fundação Municipal de Saúde Publica Dr Paulo Frontim

CNPJ: 80.058.918/0001-45 - Telefone: 42-3543-1341 - email:

## Proposta Comercial

ITENS	PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Biombo Plumbífero Reto com Chumbo, e visor.	UND	1	R\$ 3.579,00	R\$ 3.579,00
2	Fixador Automatico 38L	UND	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
3	Revelador Automatico 38L	UND	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.410,00</b>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista

PRAZO DE ENTREGA: 20 dd

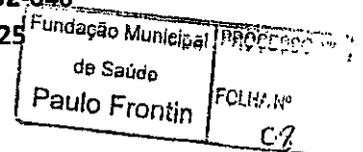
2D IMAGEM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME.

764

Rua Clara Parente, 127 - Vila Primavera - São Paulo-SP - CEP: 02802-040

Fone: (0xx11)2209-2824 - 2579-0763 - Cel.: (0xx11) 9-9291-3325

email: estela2dimagem@gmail.com





Vitória da Conquista, 18 de Agosto de 2020.

A  
Fundação Municipal de Saúde Pública Dr. Paulo Frontin

Ref.: Orçamento

Conforme solicitado, estamos enviando orçamento. Segue abaixo:

UN	PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Biombo PLUMBÍFERO, Reto com Chumbo, e visor.	3.415,00	3.415,00
02	Fixador automixer/automatico 38L	319,00	319,00
03	Revelador automixer/automatico 38L	498,00	498,00

Valor total ..... R\$ 4.232,00

Condições Pagamento: À Vista

Prazo de entrega: 20 dias úteis

Atenciosamente,

DM Imagem Com.Prod.Hosp.Ltda

**D M IMAGEM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQ. LTDA-ME**

CNPJ: 16.656.144/0001-30 Insc. Estadual: 103.282.428 - Insc. Municipal: 514276  
Av. Filipinas, Nº 04, Bairro, Felícia (Jd. Guanabara) CEP: 45.055-200, Vitória da Conquista - BA

Fone: (77) 3424 - 3453 / E-mail: dmimagem@hotmail.com

165

Fundação Municipal de Saúde Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº C9
---	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.365.300/0001-23  
Certidão n°: 16009737/2020  
Expedição: 14/07/2020, às 08:29:38  
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.365.300/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL  
CNPJ/CPF: 33.365.300/0001-23

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140096947724  
Data de emissão: 13/08/2020 08:45:10  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 12/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Associação Municipal	13/08/2020 08:45:10
de Saúde	FOLHA Nº
Paulo Frontin	12



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL**  
**CNPJ: 33.365.300/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

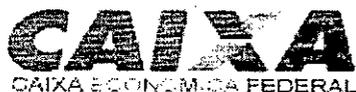
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:57:43 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **BB63.99D2.7D1F.AF9F**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

168

Fundação Municipal de Saúde	Paulo Frontin	FOLHA Nº 13
-----------------------------	---------------	-------------



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.365.300/0001-23

**Razão Social:** LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL

**Endereço:** R GETULIO VARGAS 1257 FUNDOS / CENTRO / CANOINHAS / SC / 89460-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

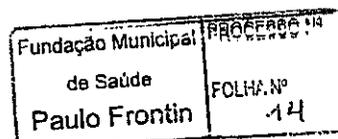
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2020 a 30/08/2020

**Certificação Número:** 2020080104051445388710

Informação obtida em 13/08/2020 08:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



169

# MUNICÍPIO DE CANOINHAS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 4429/2020	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 27/04/2020	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 24/10/2020	<b>FINALIDADE:</b> Certidão de Pessoa Jurídica
--------------------------------------	---------------------------------------	--	---

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.365.300/0001-23
--	--

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 11224	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b> 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação d, máquinas, veículos.
--------------------------------------	---

<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b> Logradouro: GETULIO VARGAS, 1267 Bairro: CENTRO	Complemento: FUNDOS CEP: 89460-128
--	---------------------------------------

**AVISO:**  
Até o momento não constam débitos em aberto.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C204429N8418D96**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas  
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas	Rua Felipe Schmidt, 10
------------------------	------------------------

Município de Canoinhas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 15

170



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 1 0476611-0	<b>CNPJ</b> 33.365.300/0001-23	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/04/2019	<b>Data de Início da Atividade</b> 15/04/2019
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA GETÚLIO VARGAS, 1267-FUNDOS, CENTRO, CANOINHAS, SC, 89 460-128			
<b>Objeto Social</b> MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/04/2019 Ato: INSCRIÇÃO Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO Identidade: 02820918734, DENATRAN/SC Estado Civil: DIVORCIADO		CPF: 041.995.438-48 Regime de Bens: Não Informado	

177

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de junho de 2020

Fundação Municipal de Saúde	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 16

Eu, Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS  
 Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 02/06/2020  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 35/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO: -

Nº Solicitação: 25/2020

Nº Processo: 25/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de equipamentos para o funcionamento da sala de Raio-X do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	495	0206	2052	3.3.90.30	R\$ 20.000,00	R\$ 5.565,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.565,00</b>

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2020.

**Douglas Ingeczak**  
CRC/PR 069.495  
Contador Prefeitura de Paulo Frontin  
**DOUGLAS INGECAK BORGES**  
Contador

Departamento de Licitações  
Município de Paulo Frontin - PR  
Recebido em: 24 / 08 / 2020  
Assinatura: Jasmim

Fundação Municipal	
de Saúde	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 20

172



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico nº 185/2020**

**Pregão Presencial nº 02/2020**

**Processo Licitatório nº 22/2020**

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Stefano Celso Retcheski

EMPRESA LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL.

Assunto: Revisão contratual.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES  
E CONTRATOS. REVISÃO** Fundamento  
jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.  
Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

**Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,  
Antonio Gilberto Gruba**

**1. Relatório**

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 09/2020, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a EMPRESA LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

1.2. O ajuste foi celebrado em 28/07/2020, com valor inicial de 28.390,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais), com vigência de 12 meses.

1.3. Pretende-se agora a aditivo de quantitativo ao contrato para atender a demanda administrativa, o que ocasionará o acréscimo de R\$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais) em relação a quantia remanescente.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, 172 páginas numeradas.

1.5. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 150 a 157, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fls. 148;
- b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 163;
- c. Dotação orçamentária, fls. 172.

1.6. É o relato do essencial.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 173



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Passo a análise.

## 2. Verificação Preliminar

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

a. O Contrato 09/2020, previu sua vigência de 28/07/2020 a 28/07/2021.

## 3. Aditivo de Quantitativo:

3.1. O Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 estabelece que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”

3.2. No presente caso, houve necessidade de substituição de acréscimo de equipamentos, para funcionamento e operação da sala de raio x, diante disso a Fundação Municipal de Saúde tem previsão contratual para alterar o quantitativo, conforme 6.3 do contrato, fl. 153, e uma vez que não ultrapassará os 25% (vinte e cinco por cento), entendo possível o aditivo.

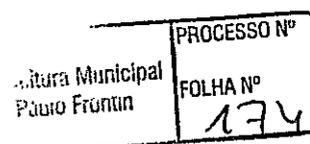
## 4. Da Instrução Processual

4.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Assim, anexada em fls. 172, prevendo a disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento da obrigação.

4.2. Não foi juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na execução da construção, manifestando favoravelmente ao ajuste.

## 5. Minuta do Termo Aditivo

5.1. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, encaminho em anexo modelo de aditivo, previamente aprovada. Assim, diante das disposições previstas na Lei 8.666/93, entendo que superada a hipótese, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.



2/3



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. Conclusão

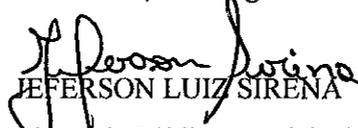
6.1. Diante do exposto, desde que atendida a recomendação do item 4.2., conclui-se que que uma vez que há previsão contratual, o acréscimo é inferior a 25% ( vinte e cinco por cento ), existe a possibilidade de celebração do 1º. Termo Aditivo, para a contratação dos itens, condicionada ao cumprimento das demais recomendações.

6.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do Aditivo ao Contrato 09/2020, os quais deverá ser encaminhado para aprovação, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

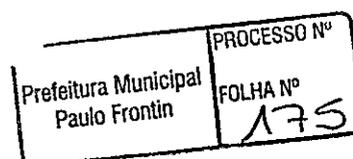
É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2020.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 -  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 09/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
VIAMEDICAL  
CNPJ.....: 33.365.300/0001-23  
Vigência.....: 12 meses  
Valor.....: R\$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e  
sete reais)  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO  
BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 24 de agosto de 2020.

**PAULA MARUCHIN BARSKI**  
Presidente

-----  
**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:27662674**

-----  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/08/2020. Edição 2083  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 176



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01/2020

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, com sede em rua Rui Barbosa, 209, Centro, desta cidade, através da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente **PAULA MARUCHIN BARSKI**, com o mesmo endereço acima.

**CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.365.300/0001-23, sediada em Rua Getúlio Vargas, 1267, Fundos, Município de Canoinhas/SC, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO**, portador do CI/RG n.º 5.219.535, inscrita no CPF n.º 041.995.438-48.

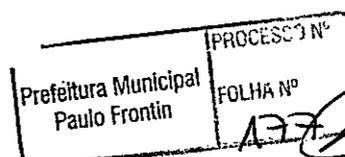
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 28/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 33.147,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais);
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 24/08/2020.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais), correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 0206, Projeto/Atividade 2052, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

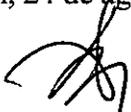
5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, e encontra amparo legal art. 8º, da Lei 11.107/2005 e subsidiariamente, no artigo 65, alínea “a” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 09/2020.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

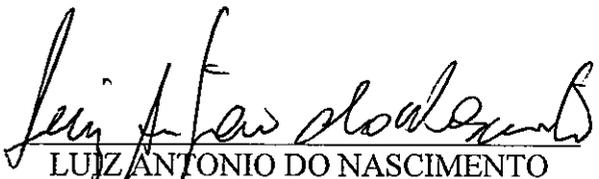
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 24 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULA MARUCHIN BARSKI

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

Representante da empresa

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG n.º:



  
2/3